

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60
NIRE 3330029074-5

COMUNICADO AO MERCADO

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no Anexo I da Resolução CVM nº 80, de 29/03/2022 e em continuidade ao Comunicado ao Mercado de 08/10/2025, presta a seus acionistas e ao mercado em geral informações sobre os desdobramentos do Procedimento Arbitral n. 268/24, que tramita perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (“CAM”), no âmbito do qual houve desistência pelos Requerentes dos pedidos formulados contra a Companhia.

Em 22 de abril de 2026, foi prolatada sentença arbitral final (“Sentença”) que homologou a desistência dos Requerentes e extinguiu o procedimento sem julgamento do mérito. A Sentença ainda condenou os Requerentes a reembolsarem a Companhia pelas despesas incorridas com a arbitragem, que incluem custas administrativas, honorários dos árbitros e honorários contratuais de advogados. Foram rejeitados os pedidos de condenação dos Requerentes ao pagamento de honorários de sucumbência e de multa por litigância de má-fé. A Sentença está sujeita a pedidos de esclarecimentos.

Rio de Janeiro, 04 de maio de 2026.

Sebastien Durchon

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ/MF nº 00.776.574/0006-60
NIRE 3330029074-5

NOTICE TO THE MARKET

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” or “Company”), in compliance with the provisions of Annex I to CVM Resolution No. 80, dated 03/29/2022, and following the Notice to the Market dated October 8, 2025, hereby informs its shareholders and the market in general developments in the Arbitration Proceeding 268/24, administered by the Câmara de Arbitragem do Mercado (“CAM”), in which the Claimants submitted a request to withdraw from the Arbitration.

On April 22, 2026, a final arbitral award (“Award”) was issued, which ratified Claimants’ request for withdraw and dismissed the arbitral proceeding without a decision on the merits. The Award further ordered the Claimants to reimburse the Company for the costs incurred in connection with the arbitration, including administrative fees, arbitrators’ fees, and contractual attorneys’ fees. The requests to order the Claimants to pay attorneys’ fees for prevailing parties (*honorários de sucumbência*) and a fine for bad-faith litigation were denied. The Award is subject to requests for clarification.

Rio de Janeiro, May 04, 2026.

Sebastien Durchon

CFO and Investor Relations Officer